



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria de Administração Financeira'

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos ergométricos e de musculação, a fim de suprir as demandas do Complexo Poliesportivo do Instituto de Educação Física e Desportos, vinculado à Universidade Estadual do Rio de Janeiro, em conformidade com a legislação vigente.

1.1. Justificativa da Contratação

A contratação de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva para os aparelhos da sala de musculação do Ginásio Poliesportivo do Instituto de Educação Física e Desportos (IEFD) da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das atividades acadêmicas e comunitárias oferecidas pela instituição.

A sala de musculação constitui infraestrutura essencial para a execução das atividades práticas das disciplinas Práticas Metodológicas do Treinamento Contra Resistência (IEFD 02-09451) e Práticas Metodológicas do Treinamento Contra Resistência I (IEFD 02-10989), componentes curriculares obrigatórias dos cursos de Licenciatura e Bacharelado em Educação Física. O espaço também é utilizado no desenvolvimento de projetos de extensão e pesquisa vinculados ao Instituto de Educação Física e Desportos (IEFD/UERJ), além de viabilizar a oferta regular de programas de treinamento físico, com ênfase em atividades aeróbicas e de força, direcionados à comunidade universitária (discentes, servidores efetivos e terceirizados) e ao público externo participante das ações institucionais.

A necessidade de manutenção especializada decorre do uso intensivo dessas instalações por parte de estudantes, professores, funcionários e membros da comunidade externa, o que acarreta desgaste natural e a necessidade de intervenções técnicas para assegurar a segurança e a funcionalidade dos equipamentos. A falta de manutenção adequada pode resultar em riscos à segurança dos usuários e comprometer a eficácia dos programas de treinamento e educação física oferecidos, impactando negativamente a missão institucional do IEFD de promover a educação e a saúde por meio do esporte e do exercício físico.

Dessa maneira, a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos ergométricos e de musculação configura-se como medida essencial à preservação da funcionalidade e da segurança da sala de musculação, assegurando a continuidade das atividades acadêmicas, científicas e extensionistas desenvolvidas no âmbito do IEFD/UERJ.

1.2. Instrumentos de Planejamento

Esta contratação está alinhada com as necessidades operacionais do Complexo Poliesportivo do Instituto de Educação Física e Desportos - IEFD - e com o planejamento estratégico da UERJ.

1.3. Disponibilidade Orçamentária e Financeira

A despesa correrá à conta da dotação orçamentária a ser definida pelo setor competente conforme previsão na Lei Orçamentária Anual da Universidade do Estado do Rio de Janeiro. O empenho dos recursos será condicionado à autorização da unidade gestora responsável, conforme Decreto nº 48.816/2023.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. Definição do Objeto

Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos ergométricos e de musculação, a fim de suprir as demandas do Complexo Poliesportivo do Instituto de Educação Física e Desportos, vinculado à Universidade Estadual do Rio de Janeiro.

2.2. Identificação dos Itens, Quantidades e Unidades

ITEM	ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	PRAZO DE CONTRATO
1	134288	SERVICOS DE MANUTENCAO EM APARELHOS DE GINASTICA,DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICO DE MANUTENCAO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE MUSCULACAO	SERVICO	01	12 MESES

2.4. Informações Complementares

A empresa responsável pela prestação deste serviço será encarregada pelo serviço de manutenção dos seguintes equipamentos:

Equipamentos:	Quantidade:
Bicicletas	06
Esteiras	08
Supino sentado	01
Supino 45°	01
Voador	02

Equipamentos:	Quantidade:
Legs Press	02
leg press 45°	01
Tríceps	01
Pulley Alto	01
Pulley Duplo	01
Smeth	02
banco Crucifixos	01
Cross Over	01
mesas Flexora	02
Desenvolvimento	01
cadeira flexora	01
Cadeiras Extensora	02
Remadores	02
supino horizontal	01
biceps	01
Mesas Flexora	01
cadeira adutora	01

O serviço será executado mensalmente para as manutenções preventivas e por demanda para manutenções corretivas e obrigatoriamente seguirá as seguintes etapas:

1- **Equipamentos de musculação:**

1.1 - **Tipo de manutenção:**

- **Preventiva:** Verificação e lubrificação de partes móveis, reaperto de parafusos, avaliação de soldas, inspeção de cabos e polias, limpeza geral e testes funcionais.
- **Corretiva:** Substituição de cabos rompidos, troca de estofados danificados, reparo de soldas ou estrutura, substituição de polias, entre outras peças, além de ajustes mecânicos.

2- **Equipamentos Cardiovasculares:**

2.1 - **Tipo de manutenção:**

- **Preventiva:** Inspeção dos sistemas eletrônicos e mecânicos, lubrificação de correias e eixos, testes de desempenho, calibração de painéis e limpeza interna.
- **Corretiva:** Substituição de placas eletrônicas, troca de correias ou motores, ajuste de sensores, reparo ou substituição de painéis danificados, entre outras peças.

2.6. **Definição da Natureza do Objeto**

Trata-se de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, conforme previsto no art. 6º, incisos XII e XV, da Lei nº 14.133/2021, cuja execução demanda atuação técnica especializada e periódica, abrangendo tanto ações preventivas quanto corretivas, com o objetivo de assegurar a operacionalidade dos equipamentos em condições adequadas de uso.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. **Prazo de vigência e prorrogação contratual**

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e após sua publicação em Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme Art. 94 da Lei 14.133/2021, podendo este prazo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termos Aditivos, até o limite máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, após a verificação de sua real necessidade e com vantagens para a UERJ na sua continuidade.

3.2. **Reajuste de Preços**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de início do contrato poderá o contratado fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

3.3. **Crítérios e Práticas de Sustentabilidade**

Em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará o princípio do desenvolvimento nacional sustentável. Serão recomendadas práticas como o descarte ambientalmente adequado de resíduos, uso de lubrificantes com certificação ambiental e adoção de EPIs que respeitem normas da ANVISA e NR-6. O serviço não demanda atividades potencialmente poluentes ou com impacto relevante, mas o fornecedor deverá se comprometer com condutas de redução de danos ambientais.

3.3.1. **Diretrizes Técnicas Sustentáveis**

A contratada deverá observar práticas sustentáveis durante a execução contratual, tais como:

- a) descarte responsável de resíduos oriundos da manutenção;
- b) preferência por lubrificantes e materiais com certificação ambiental;
- c) uso de equipamentos e peças de reposição que possuam maior durabilidade e eficiência energética;
- d) cumprimento das normas ambientais e de segurança do trabalho, em especial a NR-6 e a NR-10.

3.4. **Garantia contratual**

Visando assegurar a Administração contra possíveis inadimplências contratuais e conforme Art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) de valor do Contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, podendo optar pelas modalidades abaixo:

- I. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da

Economia;

II. Seguro-garantia;

III. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) Prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato. Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

3.5. **Local da prestação dos serviços**

Local de execução do serviço: Complexo Poliesportivo da UERJ/IEFD/Ginásio.

Endereço: Rua São Francisco Xavier, número 524. Campus Maracanã, Complexo Poliesportivo do IEFD/UERJ. CEP: 20550-900.

3.6. **Início da execução dos serviços**

A execução dos serviços deverá ter início em 05(cinco) dias corridos a contar da data de expedição de ordem de serviço, conforme especificações deste Termo de Referência.

3.7. **Vistoria**

Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para este fim e mediante prévio agendamento através do correio eletrônico: ginásio.iefd.uerj@gmail.com, com o servidor Sr. Renato Landim Matrícula: (telefone: 21 999480529), de segunda à sexta-feira, das 14:00 horas às 17:30 horas.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao início da pesquisa de mercado, passando por uma pausa para da publicação do Edital, onde será reaberto no dia útil seguinte da publicação do Edital estendendo se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

Nos termos da Lei n.º 14.133/21, a realização de vistoria prévia não é obrigatória para participação no certame. O licitante que optar por não realizar a vistoria deverá apresentar declaração formal, atestando pleno conhecimento das condições do objeto licitado e responsabilizando-se integralmente pela execução do contrato. A ausência da vistoria não exime o contratado das obrigações contratuais.

3.8. **Possibilidade de Subcontratação**

Não será permitida a subcontratação.

3.9. **Possibilidade de Participação de Consórcio**

Não será permitida a participação de consórcio.

3.10. **Possibilidade de Participação de Cooperativa**

Não se vê óbice à participação de cooperativa.

4. **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

4.1. **Obrigações do Contratante**

4.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

4.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

4.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

4.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

4.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

4.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

4.1.8. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

4.1.9. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

4.2. **Obrigações da Contratada**

4.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

- 4.2.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 4.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 4.2.6. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 4.2.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 4.2.8. Manter seus empregados quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- 4.2.9. É expressamente vedada a empresa contratada à veiculação de publicidade acerca deste serviço salvo se houver prévia autorização da Administração deste Complexo de Ensino;
- 4.2.10. A contratada deverá estudar toda a documentação técnica fornecida e vistoriar previamente o local onde serão executados os serviços, pois será considerada como perfeita conhecedora das dificuldades que poderá vir a enfrentar ou das facilidades de que poderá dispor;
- 4.2.11. A contratada apresentará obrigatoriamente, sua proposta de preços detalhada;
- 4.2.12. A contratada assumirá integral responsabilidade pela execução e eficácia dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes de realização descuidada dos trabalhos;
- 4.2.13. Todos os elementos que por ventura venham a ser danificados ao longo dos trabalhos deverão ser recompostos, de forma a manter as características originais;
- 4.2.14. A contratada deverá submeter à aprovação da fiscalização, um plano de trabalho que permita otimizar a sequência de execução dos serviços, dentro do prazo contratual;
- 4.2.15. Caberá à contratada toda a mobilização dos equipamentos requeridos pelos serviços contratados;
- 4.2.16. Quando da execução dos serviços, os projetos deverão ser verificados e adaptados se forem constatadas alterações em relação à situação inicialmente existente, por ocasião dos levantamentos dos dados, e que venham a prejudicar a execução e ou o desempenho da solução projetada. Essas adaptações deverão ser submetidas à prévia avaliação da fiscalização para a aprovação da UERJ.
- 4.2.17. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 4.2.18. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 4.2.19. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 4.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual;
- 4.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 4.2.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 4.2.23. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.2.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.2.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

5. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

5.1. Qualificação Técnica

O LICITANTE, previamente classificado em primeiro lugar, deverá comprovar capacidade técnica através da apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

Para fins da comprovação de que trata a qualificação técnica, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Execução de serviços de manutenção em equipamentos de academia de musculação por pelo menos 1 ano, em que o mínimo de 12 manutenções tenha sido efetivadas.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- a) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone).
- b) Local e data de emissão.
- c) Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- d) Período de fornecimento.

Cumprir informar que somente serão considerados os atestados em conformidade com o descrito acima.

O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado pelo pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e

local em que foram executadas as atividades.

5.2. **Requisitos Técnicos para o Profissional**

Os profissionais que irão realizar as manutenções, deverão ser certificados, com capacidade e conhecimento técnico na área do serviço em questão, devendo a CONTRATADA fornecer certificado ou atestado que comprove que o mesmo é devidamente capacitado, se assim for solicitado pela Contratante.

5.3. **Qualificação Econômico Financeira**

A documentação relativa à qualificação econômica-financeira está prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

- I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

6. **PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. Os serviços serão executados no Complexo Poliesportivo da UERJ/IEFD/Ginásio. Endereço: Rua São Francisco Xavier, número 524. Campus Maracanã, Rio de Janeiro / RJ. CEP: 20550-900.

6.2. A execução dos serviços deverá ter início em 05 (cinco) dias corridos a contar da data de expedição de ordem de serviço, no local indicado neste Termo de Referência.

6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.4. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.5. A presença da fiscalização da UERJ não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

6.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

6.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

6.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. **Agentes Responsáveis**

A fiscalização e gestão da qualidade da execução do objeto ficarão sob responsabilidade de funcionários UERJ a serem informados posteriormente.

7.2. **Pagamento**

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas fixas mensais, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário;

7.2.2. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela;

7.2.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

8. **JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E CRITÉRIOS DE PREÇOS**

8.1. O julgamento das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO consideradas as qualificações exigidas no item 5 e seus subitens.

8.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, conforme recomendação constante no art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

9. **DISPOSIÇÕES GERAIS:**

9.1. Antes de apresentar a proposta, a Contratada deverá realizar todos os levantamentos essenciais, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração de data de entrega e montagem ou alteração de qualidade.

9.2. A apresentação da proposta implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

9.3. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto referente a presente contratação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes;

9.4. A contratada declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

9.5. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria;

9.6. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes.

10. **RESPONSÁVEL PELA DEMANDA**

Órgão/Entidade: Universidade Estadual do Rio de Janeiro - UERJ

Unidade/Setor/Departamento: IEFD/Complexo Poliesportivo

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

Nome: Flavio Chame

Matrícula: 33093-6

Telefone: 21 981177812

E-mail: fatochame@yahoo.com

11. **RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

O presente documento foi elaborado pela Agente de Contratação – Planejamento, Andrea Figueiredo da Silva, matrícula 42.582-7, nos termos da Portaria UERJ/REITORIA nº 1.711, de 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Chame, Diretor(a)**, em 28/05/2025, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Figueiredo da Silva, Agente de Contratação**, em 29/05/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **100584005** e o código CRC **161D0BD8**.